

PARECER Nº **1737/2023**  
PROCESSO: **3168/2023** PROTOCOLO: **10384/2023**  
PROPOSIÇÃO: **Projeto de Resolução (PR) nº 902/2023**  
EMENTA: **Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Ecleidira Maria Fonseca Paes.**  
AUTORIA: **Deputado BETO DOIS A UM**

## I – RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o **Projeto de Resolução (PR) n.º 902/2023**, de autoria do Deputado BETO DOIS A UM, que “Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Ecleidira Maria Fonseca Paes”, lido na 63ª Sessão Ordinária (13/09/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Ecleidira Maria Fonseca Paes.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 15/09/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 04.

Observamos ainda que o processo não foi instruído com os documentos devidos, contudo, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Em 19/09/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora **ECLEIDIRA MARIA FONSECA PAES**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

**Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

**I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;**

~~**II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.**~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **024/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, vejamos:

**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;**

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03 da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Nascida na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, em 30 de junho de 1969, foi criada na cidade de Belém, e teve uma infância simples ao lado de 7 irmãos. Ecleidira Maria Fonseca Paes, ou Dira Paes, possui uma carreira consolidada, com mais de 35 anos como atriz e apresentadora. A trajetória artística da Dira Paes se divide entre a televisão e o cinema, nos quais atua desde os anos 80, com mais de 26 novelas e seriados e 30 filmes e documentários. Dira Paes é a primeira mulher a ser homenageada no Festival de Cinema e Vídeo de Cuiabá que, em 2023, realizará a sua 21ª edição. O Festival de Cuiabá está entre os principais festivais de cinema do Brasil e é reconhecido internacionalmente como formador de plateias,

que revelou importantes nomes para o cinema brasileiro, dentre eles o de Dira Paes, que recebeu o primeiro prêmio de sua carreira em solo cuiabano em 1996, por meio do primeiro papel como protagonista, ao atuar como a cangaceira Dadá no filme “Corisco e Dadá”. Para tanto, apresento o Projeto de Resolução e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a Senhora ECLEIDIRA MARIA FONSECA PAES, natural da cidade de Abaetetuba/Pará, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em *dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis*, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

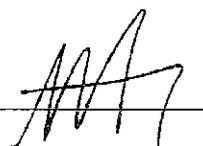
**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**

## II – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 902/2023**, de autoria do DEPUTADO BETO DOIS A UM, lido na 63ª Sessão Ordinária (13/09/2023), por compreendermos que a Senhora ECLEIDIRA MARIA FONSECA PAES, natural da cidade de Abaetetuba/Pará, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadã Mato-Grossense”.

Sala das Comissões, em 27 de 9 de 2023.

RELATOR (A): \_\_\_\_\_



Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor Legislativo / 41117 / Núcleo Social  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

**NUSOC**  
Núcleo Social

28ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

FLS. 11 RUB. 4A.

Comissão Permanente de Direitos Humanos,  
Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,  
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO:  ORDINÁRIA  EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 27/07/2023 09H00.

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 902/2023.**

AUTORIA: **Deputado Estadual BETO DOIS A UM.**

APENSAMENTOS: \_\_\_\_\_

ANEXOS: \_\_\_\_\_

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT.**

| MEMBROS TITULARES   | ASSINATURAS | RELATOR                             |  | VOTAÇÃO   |
|---|-------------|-------------------------------------|--|---|
| Deputado <b>MAX RUSSI</b><br>Max Joel Russi   PSB   Presidente                              |             | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).            | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado <b>THIAGO SILVA</b><br>Thiago Alexandre Rodrigues da Silva   MDB   Vice-Presidente |             | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).            | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado <b>ELIZEU NASCIMENTO</b><br>Elizbu Francisco do Nascimento   PL                    |             | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado <b>LÚDIO CABRAL</b><br>Ludio Frank Mendes Cabral   PT                              | _____       | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            |
| Deputado <b>SEBASTIÃO REZENDE</b><br>Sebastião Machado Rezende   UNIÃO BRASIL               | _____       | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            |

| MEMBROS SUPLENTE  | ASSINATURAS | RELATOR                  |   | VOTAÇÃO  |
|---|-------------|--------------------------|---|--|
| Deputado <b>DR. EUGÊNIO</b><br>José Eugênio de Paiva   PSB          | _____       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado <b>JUCA DO GUARANÁ</b><br>Licio Barbosa   MDB              | _____       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado <b>GILBERTO CATTANI</b><br>Gilberto Moacir Cattani   PL    | _____       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado <b>VALDIR BARRANCO</b><br>Valdir Mendes Barranco   PT      | _____       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado <b>JÚLIO CAMPOS</b><br>Julio José de Campos   UNIÃO BRASIL | _____       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO |

VOTAÇÃO FINAL:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

**IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente



**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**  
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,  
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA,  
AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 – 2º Piso  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)  
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915